



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

DECRETO N. 6.328/PMMA/2024.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO SUPLEMENTAR POR MEIO DE ANULAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

Considerando as chuvas ininterruptas do dia 07/04/2024 que causaram fortes enxurradas, com escoamento superficial com grande quantidade de energia e volume de água em alguns pontos;

Considerando que em decorrência das precipitações intensas ocasionou a destruição de aterros, conseqüentemente assolando e carregando pontes de madeira e bueiros das estradas vicinais do Município bem como abertura de valas e formação de atoleiros;

Considerando que, as famílias da zona rural e urbana foram afetadas e que há um grande número de munícipes em áreas isoladas e que necessitam de assistência médica e transporte escolar, bem como, garantir a sua subsistência e o acesso a sede do município;

Considerando o Decreto nº6.324/PMMA/2024 que Declaração Situação de Emergência no Município de Ministro Andreazza;

Considerando a exceção para utilização do orçamento da reserva de contingência estabelecido no §4º, Art. 4º da Lei nº2.494/PMMA/2023, constando no Anexo Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a Abertura de Crédito Extraordinário Suplementar por meio de Anulação ao Orçamento Vigente, no valor de **R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)**, a fim de atender as necessidades da secretaria Municipal de Obras e serviços Públicos, no tocante ao Serviços de hora máquina, que serão utilizados na recuperação das estradas danificadas pela chuva do dia 07 de abril de 2.024, para a realização de escavações, terraplanagens, abertura de valas e manutenções das vias, uma vez que a Secretaria de Obras nao possui equipamentos suficientes para a demanda, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/005	04	122	007	2	014	3.3.90.39.00.00	15000000	R\$
PMMA/SEMOSP	Administração	Administração geral	Gestao da Política de transporte e desenvolvimento urbano e rural	Atividade	Atendimento aos desenvolvimento da SEMOSP	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	Recursos nao vinculados de impostos – exercício corrente	100.000,00
Total								100.000,00

Art. 2º. Para a cobertura do referido crédito, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/999	99	999	9999	0	003	9.9.99.99.00.00	15000000	R\$
PMMA/ RC	RC	RC	Reserva de contingência	Operações especiais	Reserva de contingência	Reserva de contingência	Recursos nao vinculados de impostos – exercício corrente	100.000,00
							Total	100.000,00

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 10 de abril de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município- OAB/RO 2209